



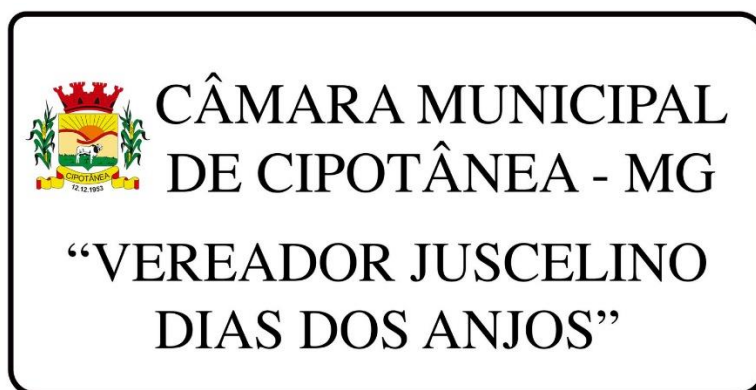
CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 004/2026
(EM RAZÃO DO VALOR)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de uma placa de alumínio fundido, com as medidas 60x30cm, personalizada, com a seguinte inscrição:



1.2 A presente aquisição tem por finalidade a confecção e instalação de placa de identificação externa para o edifício sede da Câmara Municipal de Cipotânea, que passará a denominar-se "**Câmara Municipal de Cipotânea - MG “Vereador Juscelino Dias dos Anjos”**", conforme previsto na Resolução nº 03, de 28 de maio de 2015.

1.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.4. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O homenageado, Juscelino Dias dos Anjos, filho de Antônio Dias dos Anjos e Maria Salomé de Jesus, nasceu em Cipotânea, Minas Gerais, no dia 8 de fevereiro de 1885. Em 20 de maio de 1908, casou-se com Maria Amélia da Conceição e do casamento nasceram 10 filhos. O saudoso Vereador **Juscelino Dias dos Anjos**, dedicou anos de sua vida pública ao desenvolvimento deste município. Sua trajetória foi marcada por um expressivo reconhecimento popular, foi eleito vereador pelo Partido República Mineiro, pela primeira vez, em 7 de junho de 1936, como representante do distrito de São Caetano de Xopotó na Câmara Municipal de Alto Rio Doce com 362 votos, de um total de 3453 votos apurados. Foi, assim, o primeiro vereador eleito no Distrito de Cipotânea, para a legislatura de 1936 a 1940. O diploma, de que muito se orgulhava, tem o original arquivado na casa de cultura Xopotense, fato que demonstra sua sintonia com os anseios da comunidade e sua liderança política.



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

2.2. Foi eleito mais uma vez pelo distrito de Cipotânea seu representante na Câmara Municipal de Alto Rio Doce e, mais tarde, já para a Câmara Municipal de Cipotânea, por três vezes, e nessas três vezes foi escolhido para o exercício da presidência.

2.3. Juscelino Dias dos Anjos foi integrante da comissão pro-emancipação de Cipotânea e assinante do termo de compromisso assumido pelos líderes políticos da terra. A emancipação se deu em 12 de dezembro de 1953, sendo eleito na primeira votação do novo município. Juscelino Dias dos Anjos veio a falecer em 19 de maio de 1971, com 83 anos de idade.

2.4. A nomeação do prédio não é apenas um ato de cortesia, mas a preservação da memória política local, imortalizando o nome de um cidadão que contribuiu diretamente para o fortalecimento das instituições democráticas nesta Casa de Leis. Com o falecimento do homenageado, a pretensão encontra pleno respaldo na **Lei Federal nº 6.454/1977**, que permite a atribuição de nomes de pessoas falecidas a bens públicos. Além disso, atende ao **Princípio da Publicidade**, uma vez que a identificação externa do prédio é essencial para que o cidadão identifique o órgão público e o local onde se exerce a democracia representativa.

2.5. A homenagem se deu através da Resolução nº. 03/2015, a aquisição da nova placa visa engrandecer ainda mais os valores do município em nome de personalidades que tanto contribuiu para nossa cidade.

2.6. A placa de nomeação visa garantir o decoro e a identidade visual adequada à importância do Poder Legislativo. O uso de materiais duradouros e de alta qualidade justifica-se pela necessidade de baixa manutenção e resistência às intempéries, mantendo a dignidade da fachada do prédio público. a aquisição da placa de nomeação revela-se de alto interesse público, servindo como instrumento de justiça histórica, valorização da carreira parlamentar e correta sinalização do patrimônio municipal.

2.7. Portanto, a presente aquisição é imprescindível para suprir as necessidades administrativas da Câmara Municipal, garantindo a continuidade das atividades institucionais e o respeito aos símbolos nacional, estadual e municipal em observância às disposições legais.

2.8. A presente contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e economicidade em melhor atendimento do interesse público.

2.9. O processo será realizado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios da isonomia, eficiência e moralidade administrativa.

2.10. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e da análise de riscos.

2.11. Importante consignar que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

3. FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. A nova lei de licitações e contratos previu exceções à regra para a ocorrência de licitações como por exemplo a Inexigibilidade e a Dispensa de Licitação. Ademais, a contratação do objeto solicitado



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

se enquadra em uma das hipóteses de Dispensa de Licitação conforme o inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.2. Diante do exposto, sugiro optar pela realização de procedimento por meio de dispensa de licitação, visto que a nova lei de licitações permite ao ordenador de despesas a adoção de um procedimento de contratação direta menos burocrático e mais célere.

4. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO
01	01	placa de alumínio fundido, com as medidas 60x30cm, personalizada com o nome do vereador homenageado, conforme descrito no item 1 deste documento.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

5.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação (cópia em anexo), nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolhas dos respectivos fornecedores pelas seguintes razões:

1. São fornecedores que militam no ramo do objeto;
2. São fornecedores encontrados facilmente por buscas pela internet seja por busca livre ou em contratações de outros órgãos públicos
3. São fornecedores que se encontram regulares para habilitação em certame licitatório;

5.3. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações:

Nome: RÔNEI ALVES MOREIRA – Assessor da Presidência e Agente de Contratação.

6. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Câmara Municipal de Cipotânea, na dotação orçamentária abaixo informada:

01.031.0001.4.4.90.52.00

7. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1. A escolha do contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração.

7.2. Assim, como regra geral, o adjudicatário deve ser a empresa que apresentar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

7.3. Por assim ser, a escolha da empresa Agência Criativa & Gráfica (48.137.933 CEZAR AUGUSTO SALES DE OLIVEIRA), inscrita no CNPJ: 48.137.933/0001-51 se justifica por esta ter apresentado



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÃNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

a proposta mais vantajosa para a administração, visto que além do menor preço proposto a empresa a entrega do produto em menor prazo (10 dias), conforme se verifica em seu orçamento em anexo.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1. A justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de dispensa, mediante apresentação de, no mínimo, 3 (três) cotações válidas de empresas do ramo.

8.2. Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços com os seguintes fornecedores:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	AGÊNCIA CRIATIVA & GRÁFICA (48.137.933 CEZAR AUGUSTO SALES DE OLIVEIRA) – inscrita no CNPJ 48.137.933/0001-51	NEPORAN INDUSTRIA GRÁFICA LTDA – inscrita no CNPJ: 19.003.425/0001-82	Monteiro de Oliveira & Oliveira Distribuidora Ltda. CNPJ 35.458.920/0001-32
01	placa de alumínio fundido, com as medidas 60x30cm, personalizada com o nome do vereador homenageado, conforme descrito no item 1 deste documento.	01	R\$ 1.850,00	R\$ 1.998,00	R\$ 1.930,00

8.3. Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pela empresa Agência Criativa & Gráfica (48.137.933 CEZAR AUGUSTO SALES DE OLIVEIRA), inscrita no CNPJ: 48.137.933/0001-51, com o valor total de R\$ 1.850,00.

8.4. Portanto, tem-se por justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de até 10 (DEZ) dias úteis, em remessa única e imediata.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.866.057/0001-30

11.2. Considerando o disposto art. 53, §5º, fica dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

12. JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVULGAÇÃO DE AVISO DA DISPENSA EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.

Em busca de maior agilidade e eficiência na contratação, a não divulgação pelo prazo mínimo pode ser justificada para evitar atrasos desnecessários e burocracia excessiva.

Município de Cipotânea, 15 de abril de 2026.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da Autoridade Competente
<p style="text-align: center;">_____ RÔNEI ALVES MOREIRA Agente de Contratação</p>	<p style="text-align: center;">_____ DIVANIL DOS SANTOS MOREIRA Presidente da Câmara Municipal</p>